



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

**EMENDA N° - CM**  
(a Medida Provisória n° 704, de 2015)

Altere-se o caput do artigo 1º da MP nº 704, de 2015, conferindo-lhe nova redação:

“Art. 1º O superávit financeiro das fontes de recursos decorrentes de vinculação legal existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2014 poderá ser destinado à cobertura exclusivamente de despesas com o serviço da dívida pública no exercício de 2015.

.....”(NR).

**JUSTIFICAÇÃO**

Alternativamente à supressão da desvinculação proposta, a única hipótese que faz algum sentido econômico é que o caixa possa ser aplicado na redução da dívida pública e assim evitar que o Tesouro se endivide e pague juros enquanto tem dinheiro acumulado em caixa mas preso para outra finalidade.

Sala da Comissão,

**Senador TASSO JEREISSATI**

SF/16903.73421-62